

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 0007479-68.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Bancários

Exequente: Jose Antonio Ribeiro Banco Bradesco S/A Executado:

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante do depósito de fl. 37, que satisfaz integralmente a obrigação bem como da manifestação da parte exequente à fl. 27, concordando com o cumprimento total das obrigações impostas, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Já foi expedida guia de levantamento em favor da parte exequente (fls. 41/42), referente aos depósitos efetuados em juízo.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento sob pena de inscrição na dívida ativa. Na inércia, inscreva-se.
- Dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1012417-26.2017.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 27 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA